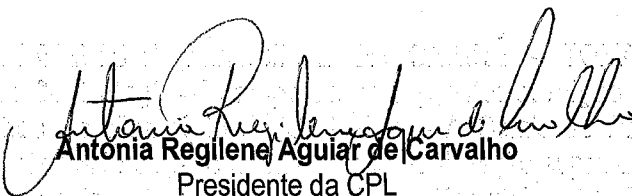




**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/SMI - TP.** OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos no Município de Cariré/Ce** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: todos os Licitantes **INABILITADOS** sendo estes: Construtora Santa Terezinha – EIRELI EPP, Dimensional Locações e Serviços EIRELI – ME., Octha Engenharia Ltda. – ME, MV & R Locação e Construção EIRELI, R.T. Alfa Construtora, Stan Construtora – EIRELI EPP, Vival Construções e Serviços EIRELI. A Presidente da Comissão informa que pela faculdade que lhe concede o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estabelecido um prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentar documentos que supra os motivos das inabilitações, findando o prazo em 13.07.2018. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré, Ceará e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), nos dias úteis após esta publicação. Cariré-Ce, em 29 de Junho de 2018. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

Cariré-Ce, em 29 de Junho de 2018.

  
**Antonia Regilene Aguiar de Carvalho**  
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/SMI - TP. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos no Município de Cariré/Ce – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: todos os Licitantes INABILITADOS sendo estes: Construtora Santa Terezinha – EIRELI EPP, Dimensional Locações e Serviços EIRELI – ME., Octha Engenharia Ltda. – ME, MV & R Locação e Construção EIRELI, R.T. Alfa Construtora, Stan Construtora – EIRELI EPP, Vival Construções e Serviços EIRELI. A Presidente da Comissão informa que pela faculdade que lhe concede o art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estabelecido um prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentar documentos que supra os motivos das inabilitações, findando o prazo em 13.07.2018. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré, Ceará e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), nos dias úteis após esta publicação. Cariré-Ce, em 29 de Junho de 2018. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.

diferença do prazo da depreciação contábil e fiscal.

	2017	2016
Exclusões (Depreciação) acumulado	9.001	4.500
IRPJ – 15% e adicional 10%	2.202	1.101
CSLL – 9%	810	405
Saldo passivo acumulado	3.012	1.506
Efeito no resultado do exercício	1.506	1.506

**19 Compromissos** - Compromissos com arrendamento mercantil operacional A Companhia arrenda o terreno no qual o parque eólico opera segundo contrato de arrendamento operacional não cancelável. Os termos do arrendamento são de 49 anos, renovável no término do período de arrendamento à taxa de mercado. As despesas com arrendamento debitadas na demonstração do resultado, durante o exercício, estão divulgadas na Nota 16. **20 Cobertura de seguros (não auditado)** - Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possuía cobertura de seguros contra riscos operacionais no montante de R\$ 156.407 os quais a Administração entende que as coberturas representam valores suficientes para cobrir eventuais perdas. **21 Normas novas que ainda não estão em vigor** - As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2017. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). **(a) IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros** - A IFRS 9 aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros e substitui a orientação no IAS 39/CPC38, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de impairment para ativos financeiros, híbrido

de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de hedge. A norma passa a vigorar em 1º de janeiro de 2018. A Administração avaliou os seus ativos financeiros e identificou que não é esperado impactos decorrentes na adoção dessa nova norma, no que se refere ao novo modelo de impairment para ativos financeiros, tendo em vista que a Companhia não possui ativos em atraso, tampouco histórico de perdas. A carteira de recebíveis da Companhia é composta em um único cliente, o qual tem seu risco de crédito/perda avaliado individualmente. **IFRS 15/ CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes** - Essa nova norma traz dois princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Essa norma baseia-se no princípio de que a receita é reconhecida quando o controle de um produto ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios. Ela entra em vigor em 1 de janeiro de 2018 e substitui a IAS 11/CPC 47 “Contratos de Construção”, IAS 18/CPC 30 – “Receitas” e correspondentes interpretações. A Administração avaliou os contratos de fornecimento existentes e identificou que a Companhia não terá impactos na aplicação do CPC 47, uma vez que o reconhecimento da receita já ocorre em um determinado período, bem como, de acordo com as obrigações de performance significativas, identificadas em seus contratos (Nota 8). **(c) IFRS 16/ CPC 06 - Arrendamentos** - A IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções opcionais estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilidade do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. A IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (IAS 17) Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 (IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27) Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A norma poderá impactar o registro das operações de arrendamento mercantil operacional que a Companhia tem em aberto (Nota 19) e ainda está avaliando os possíveis impactos. Esta norma é obrigatória para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019. A administração pretende aplicar a abordagem de transição simplificada e não irá reapresentar os valores comparativos para o ano anterior à primeira adoção. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Diretora Financeira:** Maiza Rodrigues Ponte Parente e **Contador:** Antônio Werk Rodrigues Pereira CRC-CE 016296/O-8.

#### Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas Ventos de Santa Joana VIII Energias Renováveis S/A. **Opinião** - Examinamos as demonstrações financeiras da Ventos de Santa Joana VIII Energias Renováveis S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, demonstrações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Ventos de Santa Joana VIII Energias Renováveis S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Recife, 29 de março de 2018. PricewaterhouseCoopers - Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5, José Vital Pessoa Monteiro Filho - Contador CRC 1PE016700/O-0.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/SMI – TP – OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de roçada manual em estradas vicinais e caminhos no Município de Cariré-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação supra da seguinte forma: todos os Licitantes **INABILITADOS** sendo estes: CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA – EIRELI EPP, DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, OCTHA ENGENHARIA LTDA. – ME, MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, R.T. ALFA CONSTRUTORA, STAN CONSTRUTORA – EIRELI EPP, VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. A Presidente da Comissão informa que pela faculdade que lhe concede o Art. 48, §3º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estabelecido um Prazo de até 08 (Oito) dias úteis, para apresentar documentos que supra os motivos das inabilitações, findando o prazo em 13/07/2018. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), nos dias úteis após esta Publicação. **Cariré-CE, 29 de Junho de 2018. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.**

